

**Norma  
Permanente**

|  |   |
|--|---|
| <b>Assunto:</b> Política de Gestão de Riscos |   |
| <b>Código da Norma:</b> NAD-11               |   |
| <b>Data da publicação:</b> 09/12/2011        | <b>Data da última revisão:</b> 12/02/2016 |
| <b>Area responsável:</b> Comissão de Riscos  |   |

**Resumo:** Estabelece diretrizes para o processo de gestão de riscos na empresa, possibilitando a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos de negócio.

**Índice**

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
  - 3.1. RISCO
  - 3.2. GESTOR DE RISCOS
  - 3.3. GESTOR DE PROCESSO
  - 3.4. APETITE AO RISCO
  - 3.5. VIGÊNCIA
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES
  - 4.1. ESCOPO
  - 4.2. PRINCÍPIOS
  - 4.3. RESPONSABILIDADES
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
6. ANEXOS

|  |   |
|--|---|
| <b>Assunto:</b> Política de Gestão de Riscos |   |
| <b>Código da Norma:</b> NAD-11               |   |
| <b>Data da publicação:</b> 09/12/2011        | <b>Data da última revisão:</b> 12/02/2016 |
| <b>Area responsável:</b> Comissão de Riscos  |   |

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes a serem observadas no processo de Gestão de Riscos da Duratex, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos do negócio, incluindo, mas não limitando, os seguintes riscos:

- Riscos de mercado;
- Riscos de operações;
- Riscos ambientais;
- Riscos legais;
- Riscos de imagem.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a toda a organização.

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1. Risco

Ameaça de que um evento ou ação, interno ou externo, afete negativamente a capacidade da empresa em atingir seus objetivos.

### 3.2. Gestor de Riscos

Profissional designado para assumir responsabilidade pelo gerenciamento de determinado risco, considerado relevante, atuando em conjunto com os gestores de processo. O gestor responde à Comissão de Riscos em todos os assuntos relacionados ao gerenciamento do risco que lhe tiver sido atribuído.

### 3.3. Gestor de Processo

Profissional que possui responsabilidade pela gestão operacional de um processo de negócio ou de suporte.

### 3.4. Appetite ao Risco

Grau de exposição a riscos que a empresa está disposta a aceitar para atingir seus objetivos e criar valor para seus acionistas.

### 3.5. Vigência

A Diretoria deverá submeter ao Conselho de Administração proposta de modificação da Política de Gestão de Riscos, sempre que entender necessário, ou, no mínimo, a cada dois anos.

## 4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

### 4.1. Escopo

A empresa busca sustentabilidade dos seus negócios, atuando na gestão dos riscos inerentes à natureza e escala de cada uma de suas atividades. Com sua Política de Gestão de Riscos, reafirma o compromisso como empresa responsável e busca ser referência no mercado onde atua.

|  |   |
|--|---|
| <b>Assunto:</b> Política de Gestão de Riscos |   |
| <b>Código da Norma:</b> NAD-11               |   |
| <b>Data da publicação:</b> 09/12/2011        | <b>Data da última revisão:</b> 12/02/2016 |
| <b>Area responsável:</b> Comissão de Riscos  |   |

## 4.2. Princípios

### 4.2.1. Existência de um processo de Gestão de Riscos

- Assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a sustentabilidade de suas operações e criação de valor a seus acionistas, considerando todos os processos de negócio e de suporte da empresa.

### 4.2.2. Identificação e Avaliação dos Riscos de Negócio

- Identificar e manter atualizada a relação dos principais riscos de negócio, internos e externos, aos quais está exposta, escritos a partir de uma linguagem comum que permeie toda a empresa.

### 4.2.3. Tratamento e Monitoramento dos Riscos de Negócio

- Definir o tipo de tratamento a ser adotado para cada risco (exemplos: evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar) a partir do grau de apetite ao risco da empresa.

### 4.2.4. Comunicação dos Riscos de Negócio

- Comunicar, de forma clara e objetiva a todas as partes interessadas, os resultados de todas as etapas do processo de gestão de riscos, de forma a contribuir para o entendimento da situação atual e da eficácia dos planos de ação.

## 4.3. Responsabilidades

### 4.3.1. Conselho de Administração

- Aprovar formalmente a Política de Gestão de Riscos da empresa, assim como quaisquer futuras revisões.

### 4.3.2. Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos

- Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos. Reportar ao Conselho de Administração os resultados das avaliações dos riscos, assim como o estágio de realização das ações definidas para sua mitigação.

### 4.3.3. Comissão de Riscos:

- Avaliar os riscos inerentes à operação da empresa levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência.
- Propor ações de mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir do grau de risco definido pela empresa.
- Acompanhar a execução dos planos de ação.
- Consolidar a avaliação de riscos da empresa e reportá-los, periodicamente, à Diretoria e ao Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos.
- Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada colaborador.

|  |   |
|--|---|
| <b>Assunto:</b> Política de Gestão de Riscos |   |
| <b>Código da Norma:</b> NAD-11               |   |
| <b>Data da publicação:</b> 09/12/2011        | <b>Data da última revisão:</b> 12/02/2016 |
| <b>Area responsável:</b> Comissão de Riscos  |   |

**4.3.4. Gestor de Riscos:**

- Monitorar os riscos sob sua responsabilidade.
- Apoiar os gestores de processo na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.
- Assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade.

**4.3.5. Gestor de Processos:**

- Contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de negócio sob sua responsabilidade ou não.
- Gerenciar os riscos inerentes aos processos de negócio sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável.
- Implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos residuais.
- Comunicar sobre novos riscos inerentes aos seus processos.

**5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Não aplicável.

**6. ANEXOS**

Não aplicável.